

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

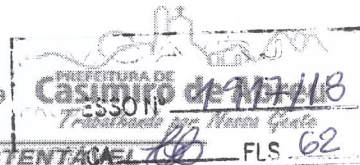
- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



**PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18**

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0- CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**, para a atividade de escritório de prestação de serviços, sendo a atividade principal inscrita no *CNAE 41.20-4-00 Construção de Edifícios*, sob responsabilidade da empresa **S M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS MA EIRELI-ME**, escritório localizado na Rua Izaltino Antônio Da Silva nº122, no Bairro Sociedade Fluminense em Casimiro de Abreu-RJ.

A empresa apresenta área de 360,00 m², sendo que só ocupa 60,00 m². Possui estrutura de Alvenaria com banheiro e cozinha. É composta por 10 funcionários, apresenta horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, só será produzido resíduos sólidos domiciliares e sua coleta será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação o sistema de esgotamento sanitário é feito através de fossa /filtro /sumidouro e posterior lançamento na rede coletora do município.

Coordenadas UTM: 23 K 788043.90 m E; 7510699.48 m S.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Urbana ZR3 (zona residencial 3).

2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão não apresenta corpos hídricos.

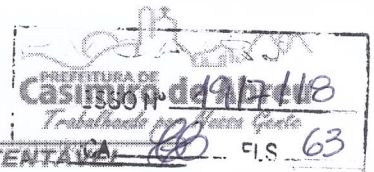
2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Por não possuir corpo hídrico, não haverá necessidade de procedimentos vinculados a Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

2.5) Topo de morros e montanhas

Não foi observado

2.6) Vegetação Existente:

O local não apresenta vegetação.

2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9) Zoneamento:

Trata-se de área Urbana ZR3 (zona residencial 3) do Município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

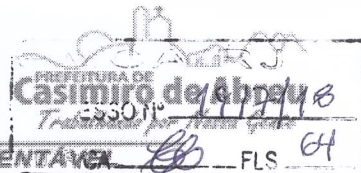
2.10) Unidades de Conservação:

A área do empreendimento encontra-se não se encontra em limites de uma Unidades de Conservação.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características urbanas com existências de outras propriedades residenciais e comerciais espaçadas significativamente no entorno.

2.12) Outras Características:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

9.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade desempenhada no Local a ser Licenciado por esta Certidão consiste serviços administrativos, por se dedicar às atividades (primárias e secundárias) passíveis de Licenciamento, tornou-se necessário o licenciamento, sendo enquadrado na tipologia de **Construção de Edifícios - Código 41.20-4-00**, como previsto nas *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Declaração de Inexigibilidade, por se tratar de escritório, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

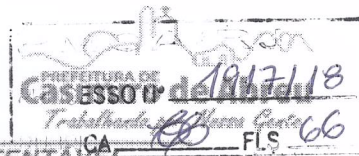
ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - NR-08 - Edificações;
 - NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - NR-12 - Equipamentos;



PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

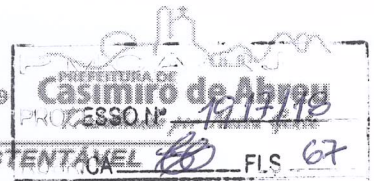
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- NR-17 - Ergonomia;
 - NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - NR-26 - Sinalização de Segurança;
-
- 1) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 2) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
-
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
 - Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
 - Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
 - Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
 - Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
 - Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento, de 01/03/ 18, às fls. 02;
- Requerimento de Licença, de 01/03/ 18, às fls. 03 a 05;
- Cópia da Habilitação, às fls. 06;
- Cópia da Habilitação, às fls. 07;
- Traslado da Procuração, às fls. 08;



PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Cópia da Conta de água, às fls. 09;
- Protocolo JUCERJA N°79-2017/238714-0, às fls.10 e 19;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ, às fls. 20;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 21 a 25;
- Certidão de Zoneamento, de 05/01/18, às fls. 26;
- Contrato de Locação do imóvel Residencial, de 17/01/18, às fls. 27;
- Cópia da Conta de água, às fls. 28;
- Foto do Google, às fls. 29 a 31;
- Declaração de Escritório Administrativo, de 01/01/18, às fls. 32;
- Procedimentos Básicos, às fls.33;
- Declaração para devidos Fins que todas as informações entregues em papel estão em modelo Digital no CD, às fls. 34 e 35
- Formulário de descrição do entorno, num raio de 100 (cem) metros, às fls.36;
- Foto do Google, às fls. 37;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls.38;
- Inscrição Municipal de Alvará, de 12/03/18, às fls. 32;
- Registro do BCI referente ao ano de 2018, às fls. 40;
- Memorando N° 37/2018, de 28/03/18, às fls. 41;
- Documento do Departamento de Edificações e Fiscalização e Obras, de 28/03/18, às fls. 42;
- Registro do BCI referente ao ano de 2018, às fls. 43;
- Documento da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria de Meio Ambiente, de 20/04/18, às fls. 44;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 45 a 50;

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

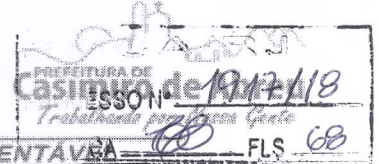
4.1 – Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

4.2 - Resíduos

Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das atividades.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

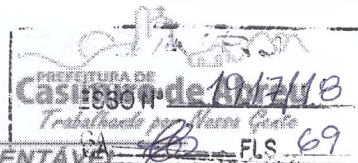
Caso as atividades secundárias passíveis de Licenciamento sejam exercida estas deverão ser licenciadas embasadas segundo o decreto de grau de risco nº 230 de 2013 e com o previsto nas *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, e Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Licenciamento Ambiental no município de 28 de janeiro de 2014.*

6.0 - CONCLUSÃO

“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental, para a atividade de escritório que exercida na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 – Esta Certidão não inclui atividades secundárias, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento Ambiental específico, considerando o *Decreto Municipal nº 246 de 28 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Licenciamento Ambiental no município.*
- 3 – Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5- Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 6 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo nº1917/18

RAZÃO SOCIAL: S M Comércio e Empreendimentos Eireli – ME.

CNAE: 41.20-4-00 Construção de Edifícios

ENDEREÇO: Rua Izaltino Antônio da Silva nº122

LOCALIDADE: Sociedade Fluminense

CNPJ: 24.331.397/0001-62

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 8 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 9 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 10 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 11 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 12 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 13 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
-X-X-X-X-X-X-

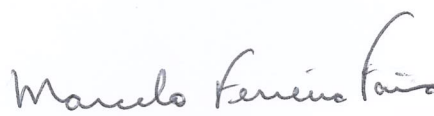
8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Desde que respeitadas às condicionantes expressas nesta certidão sua validade é indeterminada.

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2018.


Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula N° 6253



Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº324 /2017